



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

**Praça São Sebastião, 162**

**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

**DECRETO Nº 073, de 05 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de unificação de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo MUNICIPIO DE MARIPÁ DE MINAS, protocolo nº 367/2023 de 05/05/2023, quanto a unificação dos terrenos descritos, de sua propriedade conforme cópias dos registros dos imóveis, matrículas: Nº 1.550, livro 2F, FLS. 022, Nº 1.549, livro 2F, FLS 021, Nº 1.612, livro 2F, FLS 095, Nº 1.101, livro 2D, FLS 023 e Nº 1.100, livro 2D, FLS 022, devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERADO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado a unificação de 05 (cinco) terrenos urbanos, de propriedade de MUNICIPIO DE MARIPÁ DE MINAS, localizados à Rua Domingos Antônio de Oliveira, Centro, em Maripá de Minas/MG, devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Guarará, matrícula/registro Nº 1.550, livro 2F, FLS. 022, Nº 1.549, livro 2F, FLS 021, Nº 1.612, livro 2F, FLS 095, Nº 1.101, livro 2D, FLS 023 e Nº 1.100, livro 2D, FLS 022, com as seguintes características:

**SITUAÇÃO ATUAL**

**MATRICULA Nº 1.550, LIVRO 2F, FLS 022**

Uma área de Terreno vago, situado na Rua Cel. Afonso Leite, hoje Rua Francisco Paradela de Souza, em Maripá de Minas-MG, nos fundos, com servidão pelo Grupo Escolar Antônio Ferreira Martins, medindo e confrontando pela frente com os vendedores 13,40 metros na linha dos fundos 17,00 metros, com o Córrego Público, de um lado 33,00 metros, com Constança Ferreira Paradela e do outro lado 26,00 metros com Maria Gonçalves.

**MATRICULA Nº 1.549, LIVRO 2F, FLS 021**

Uma área de Terreno vago, além da maior porção, situado na Rua Francisco Paradela de Souza, ex-Rua Cel Afonso Leite, Fundos, Maripá de Minas-MG, com uma servidão pelo Grupo Escolar Antônio Ferreira Martins, medindo e confrontando pela frente com a vendedora 14,65 metros, na linha dos fundos 13,50 metros com o Córrego Público e 27,00 metros de cada lado, ou sejam 379,90 m<sup>2</sup> confrontando de um lado com Expedito José Furtado e do outro lado com Escola Municipal Antônio Ferreira Martins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**Praça São Sebastião, 162**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ - 17.724.162/0001-75**

**MATRICULA Nº 1.612, LIVRO 2F, FLS 095**

Terreno vago, nos fundos da Rua Francisco Paradela de Souza, s/n, em Maripá de Minas-MG, com as seguintes medidas e divisas: mede 23,00 metros confrontando com a proprietária, em divisa com a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas (Escola Municipal Antônio Ferreira Martins) mede 05,00 metros, em linha reta, daí forma-se um canto para a esquerda e segue em linha reta com 23,00 metros, em divisa com Irineu Paradela ou sucessor mede 05,00 metros, ou sejam, 115,00 m<sup>2</sup>.

**MATRICULA Nº 1.101, LIVRO 2D, FLS 023**

Um Terreno de 429,37 m<sup>2</sup>, dentro da seguinte descrição: 25,30 metros de frente, confrontando com o Município de Maripá de Minas, proprietário da matrícula 1.100, fls. 22, livro 2-D, 21,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Estado de Minas Gerais, proprietário da transcrição 4923, fls. 18, livro 3-I, 23,36 metros do lado direito, confrontando com o córrego público, em divisa com terreno do Município de Maripá de Minas, 14,91 metros de fundo, confrontando com Carmelito Candido da Silva, proprietário da transcrição 4731.

**MATRICULA Nº 1100, LIVRO 2D, FLS 022**

Uma área de Terreno vago, situado na Rua Francisco Paradela de Souza, ex- Rua Cel Afonso Leite, em Maripá de Minas-MG, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com os fundos do terreno da Igreja Batista 23,30 metros, de um lado com Irineu Paradela de Souza 25,40 metros, do outro lado com a Igreja Batista, ora vendedora, 25,30 metros e nos fundos com Córrego Público 24,10 metros.

NOTA: A frente do terreno existe uma ponte dando acesso ao logradouro público, Rua Domingos Antônio de Oliveira, Centro, com as respectivas medidas: 6 metros de largura e 22 metros de comprimento, 132 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Os terrenos referidos no artigo primeiro, medindo 1.953,76 m<sup>2</sup>, serão unificados em apenas 01 área com as áreas e medidas abaixo discriminadas, considerando o observador no logradouro público olhando para o lote.

**IMÓVEL UNIFICADO:**

Sua área total é de 1.953,76 m<sup>2</sup>, com acesso pela ponte até a Rua Domingos Antônio de Oliveira, Centro, em Maripá de Minas/MG. Medindo (13,30 m/ 14,68 m/ 24,24 m/ 23,36 m) e confrontando pela frente com o córrego e com o prolongamento da Rua Domingos Antônio de Oliveira, (27,00 m) pela lateral esquerda com Maria Gonçalves, (14,91 m) pela lateral direita com a Escola Municipal Antônio Ferreira Martins, pelos fundos (14,65 m) com Expedito, (13,40 m) com Irineu Paradela de Souza, (22,84 m) com a Igreja Batista e (21,30) com a Escola Municipal Antônio Ferreira Martins.

Art. 3º Fica autorizada a unificação do PRIMEIRO LOTE com 431,75 M<sup>2</sup>, ao SEGUNDO LOTE com 379,90 m<sup>2</sup>, ao TERCEIRO LOTE com 115,00 m<sup>2</sup>, ao QUARTO LOTE com 429,37 m<sup>2</sup> e ao QUINTO LOTE com 597,74 m<sup>2</sup>, perfazendo um lote único com 1953,76 m<sup>2</sup>.

Art. 4º Fica estabelecida que o comprador do lote, ficará responsável pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro público e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o habite-se das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**Praça São Sebastião, 162**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

Art. 5º Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 6º Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.

Art. 7º O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento da unificação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 05 de maio de 2023.

**VAGNER FONSECA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**